



ORDEM DE COMPRAS - SERVIÇO

Nome: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)

CNPJ: 02.106.664/0001-65

Site: www.ovg.org.br

Insc. Mun.: Isento

Insc. Estadual: Isento, Lei Federal nº 3.193 / 1957

Número:

129/2025

Emissão:

22/07/2025

Processo:

202500058001042

Setor Requisitante: GVPS

FORNECEDOR

Nome: 59.042.848 JOSE ELIAS FREIRE

Fone: 62 8189-4009

E-mail: bandagroovequintal@gmail.com

End: R CP30

Bairro: CONJUNTO PRIMAVERA

CNPJ: 59.042.848/0001-26

Contato: Rafael Freire

Nº SN

CEP: 74.477-263

Estado: GO

Cidade: GOIÂNIA

DADOS BANCÁRIOS: BANCO Btg Pactual - AG: 0050 C/C: 862787-4

RECURSO FINANCEIRO:

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	A contratação de Atração Musical para evento da Caminhada do Bem Edição - 2025, a ser realizado no dia 23 de agosto de 2025 no período das 16h00h às 21h00h saindo da Sede da OVG sentido Praça Pedro Ludovico Teixeira em Goiânia/GO local aonde se dará a apresentação da referida banda, conforme Termo de Referência 76682789 SEI 202500058001042 especificação abaixo: Descrição: Show musical com cantor(a) e banda: a) Composto com no mínimo 2(dois) músicos e 1(um) vocalista. b) Duração mínima de 2(duas) horas c) Data: 23/08/2025. d) Horário: a partir das 18h. Show musical que deverá ser eclético contendo músicas diversas, com duração mínima de 2 (duas) horas. Os serviços serão prestados de forma única, visando suprir as particularidades do evento da Caminhada do Bem da Organização das Voluntárias de Goiás - OVG no dia 23 de agosto de 2025. Os serviços serão prestados na cidade de Goiânia, de acordo com o evento a ser realizado, com o acompanhamento e orientação de repertório de um colaborador indicado pela OVG. O repertório deverá ser apresentado a contratante para aprovação e retirada de taxas de ECAD direito autoral com até 15(quinze) dias úteis da data que antecede o evento. O telefone de contato do representante da Empresa Contratada deverá ser comunicado ao Gestor do Contrato, ou pessoa designada pela a OVG, com no mínimo 48 horas de antecedência do evento. A Contratada deverá instalar-se com antecedência mínima de 1(uma) hora necessária para realização do evento, no dia e hora designado para instalação dos instrumentos, devendo permanecer no local até o encerramento da sua participação conforme roteiro. Ser pontual com a apresentação musical contratada e assumir todas as despesas de transporte, alimentação dos integrantes da banda. BANDA VALIDADA PARA APRESENTAÇÃO: Banda Goove Quintal.	Serviço	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
Valor por extenso:				CINCO MIL REAIS	R\$ 5.000,00

Cond. Pagamento:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão válida do documento fiscal correspondente a prestação do serviço (nota fiscal, recibo ou equivalente).

O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, a Contratada informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

Em caso de desenquadramento a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos. Somente serão pagos, os serviços devidamente executados.

Prazo e Local de Entrega:

O show deverá ser executado na Praça Pedro Ludovico Teixeira Centro- Goiânia- GO (local indicado conforme projeto estrutural do evento) no dia 23 de agosto (sábado) a partir das 18:00 horas.

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

OBSERVAÇÕES

A Montagem dos equipamentos deverá ocorrer na data do evento, com no mínimo 1h de antecedência, e a retirada no mesmo dia após o encerramento do show.

A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar atrasos, falhas técnicas, defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de apresentação quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

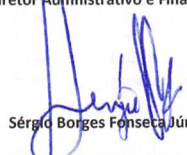
Verificando-se defeito(s) na execução dos serviços a empresa será notificada para sanar, a qualquer tempo, no prazo máximo de 30 min, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

Os materiais, vestuários dos artistas e equipamentos necessários para a perfeita execução do serviço não poderão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/funçãoabilidade, sob pena de não recebimento do serviço.

A vestimenta utilizada pelo(a) artista e músicos durante a apresentação deve seguir os seguintes critérios de boa apresentação, conforto, decoro conforme o tema do evento.

Das obrigações da Contratada Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada. Prestar os serviços, conforme nos termos estabelecidos na Cláusula contratual, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos serviços, obedecendo às especificações constantes no Termo de Referência. Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto do termo de referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. A Contratada deverá ser responsável pelos instrumentos musicais e equipamentos necessários para a prestação dos serviços, bem como condições de acondicionamento e transporte dos mesmos: O período e mão de obra de montagem/desmontagem dos instrumentos para a prestação dos serviços está incluso no valor do cachê e deve ser realizado com antecedência mínima de 1h antes o horário previsto de início do evento.. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia da apresentação, independente de fatores externos. Assumir inteira responsabilidade pela segurança da banda durante a apresentação.		
Das obrigações da Contratada Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, para que essa proceda às correções necessárias. Garantir o local de apresentação com todas as condições.		
Das infrações e sanções administrativas O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades previstas no subitem 17.2 do Regulamento para Aquisição da OVG.		
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ORDEN DE COMPRAS A gestão/fiscalização do Contrato ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.		
Cabe ao Gestor do Contrato o recebimento do objeto, conforme Regulamento para Aquisições da OVG. Obs.: Gestor responsável : Ingrid Rocha Araujo (GVPS) - Fone: (62) 62 3914-6650 - Ramal 6650 / e-mail: ingrid.araujo@ovg.org.br		
Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos. Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.		
Diretora Geral  Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado	Diretor Administrativo e Financeiro  Sérgio Borges Fonseca Júnior	Recibo/CONTRATADO DATA: ____/____/2025